DocuSign Envelope ID: CCB3E1A5-36D3-4627-95B2-197788DAF8E3

CIMED & CO. S.A. - CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora, Local: 15.04.2024, às 15h00, no escritório administrativo, localizado na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Nicola Calicchio Neto. Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda. **Deliberações Aprovadas: I. EM AGO:** 1. O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicadas no jornal "Gazeta de São Paulo", em 05.03.2024, versão impressa e digital, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, com resultado de lucro no montante de R$ 276.010.519,00; 2. A destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31.12.2023, no valor total de R$ 276.010.519,00, conforme segue: a. Reserva de Subvenção Governamental: R$ 45.972.653,85; b. Reserva de Lucros: R$ 128.057.665,15; c. Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio: R$ 38.740.836,23, já deliberados em AGE da Companhia realizada em 31.12.2023; d. Distribuição de Dividendos: R$ 63.239.363,77 destinados aos acionistas da Companhia, respeitando as disposições estatutárias e legislação societária vigente, conforme proposta da Administração, aprovada em reunião realizada em 18.03.2024; 3. Fixar remuneração dos administradores da Companhia no montante global anual de até R$ 10.000.000,00. Os montantes individuais mensais de remuneração dos administradores serão fixados oportunamente, nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4. A eleição dos membros do Conselho de Administração para mandato unificado de 03 anos contados da presente data, até a data da AGO a ser realizada em 2027: **Sr(a)s. Nicola Calicchio Neto**, brasileiro, casado, executivo, RG 59.636.304-7-SSP/SP e CPF/ME 527.496.576-87, **para Presidente do Conselho de Administração**; **João Adibe Zacharias Marques**, brasileiro, casado, empresário, RG 14.600.581-8-SSP/SP e CPF/ME 129.633.008-75, **para membro efetivo do Conselho de Administração**; **Karla Marques Felmanas**, brasileira, casada, empresária, RG 14.600.582-X-SSP/SP e CPF/ME 128.260.488-05, **para membro efetivo do Conselho de Administração; Juliana Marques Felmanas**, brasileira, solteira, diretora de novos negócios, RG 38.935.819-8 SSP SP e CPF/ME 450.985.128-67, **para membro efetivo do Conselho de Administração; Adibe Inácio Zacharias Marques**, brasileiro, casado, diretor comercial, RG 37.702.565-3 SSP/SP, CPF/ME 092.081.879-00, **para membro efetivo do Conselho de Administração; José Roberto Lettiere**, brasileiro, casado, diretor executivo financeiro, RG 8.292.387-5-SSP/SP e CPF/ME 054.147.548-70, **para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; Joaquim Álvaro Pereira Leite**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 17.199.545-4 - SSP/SP e CPF/ME 144.002.098-14, **para membro efetivo do Conselho de Administração; João Marcos Vicente Branco**, brasileiro, casado, empresário, RG 30.494.930-9 SSP/SP, CPF/ME 291.934.838-80, **para membro efetivo do Conselho de Administração,** todos domiciliados em São Paulo/SP. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos e tomam posse de seus cargos imediatamente, mediante a assinatura dos termos de posse arquivados em livro próprio. **II. EM AGE:** 5. O aumento de capital social da Companhia, de R$ 79.255.096,00 para R$ 401.449.261,00, mediante a incorporação de reservas de capital, com a subscrição de 322.194.165 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R$ 1,00 por ação. O aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado pelos únicos acionistas, **J A Marques Holding Ltda.,** com sede em São Paulo/SP, CNPJ 44.939.933/0001-14, JUCESP-NIRE nº 35.238.438.847, no montante de R$ 209.426.207,00 e **KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 50.307.119/0001-80, JUCESP-NIRE nº 35.261.122.842, no montante de R$ 112.767.958,00, conforme disposto nos Boletins de Subscrição. 6. A alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social. 7. A alteração das atividades da filial da Companhia localizada Goiânia/GO, CNPJ/ME 16.619.378/0014-22, NIRE 52.901.625.241 perante a JUCEG, que passará a exercer as seguintes atividades: (i) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; (iii) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (iv) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (vi) Comércio atacadista de calçados; (vii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (viii) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (ix) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (x) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (xi) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (xii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (xiii) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (xiv) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (xv) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xvi) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; (xvii) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; (xviii) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 8. A alteração das atividades da filial da Companhia localizada São José dos Pinhais/PR, CNPJ/ME 16.619.378/0027-47, NIRE 41.901.970.062 perante a JUCEPAR, que passará a exercer as seguintes atividades: (i) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; (iii) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (iv) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (vi) Comércio atacadista de calçados; (vii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; (viii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ix) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (x) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (xi) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (xii) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (xiii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (xiv) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (xv) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (xvi) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (xvii) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xviii) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; (xix) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; (xx) Comércio varejista de medicamentos veterinários; (xxi) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 9. As alterações das redações das alíneas "m" e "z" do §2º do Artigo 3º do Estatuto Social, para refletir as alterações das filiais da Companhia mencionadas nos itens 7 e 8. 10. A consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 15.04.2024. Mesa: Nicola Calicchio Neto - Presidente, Silvia Maria Loffredo Miranda - Secretária. Acionistas: J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques), Kar Veículos e Administração Patrimonial Ltda. (Karla Marques Felmanas). JUCESP nº 187.650/24-0 em 23.04.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Consolidação Estatuto Social - **Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **CIMED & CO. S.A.** é uma sociedade anônima ("Companhia") regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro Santana de Parnaíba/SP, na Estrada Maricá Marques, 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, podendo abrir e manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, possuindo as seguintes filiais: a) Filial localizada na Estrada Rio D'Ouro, 01000, Lot 01 LTM 42485, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-030, CNPJ/ME 16.619.378/0002-99, NIRE 33.901.559.056; b) Filial localizada na Av. Angélica, nº 2248, Edifício Mont Blanc, 5º andar, unidade 51, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, CNPJ/ME 16.619.378/0003-70, NIRE 35.906.120.534; c) Filial localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, CNPJ/ME 16.619.378/0004-50, NIRE 35.906.120.542; d) Filial localizada na Rua Cristiano José do Nascimento, nº 1300, Pavilhões 3 e 4, Bairro Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, CEP 94930-595, CNPJ/ME 16.619.378/0005-31, NIRE 43.920.019.566; e) Filial localizada na Rodovia BR 010, s/n, Km 1353, lote 128, quadra 32, unidade C, Bairro Coco Grande, Imperatriz/MA, CEP 65909-170, CNPJ/ME 16.619.378/0006-12, NIRE 21.900.593.684; f) Filial localizada na Rod. BR 316, nº 1906, Km 7, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-000, CNPJ/ME 16.619.378/0007-01, NIRE 15.902.021.241; g) Filial localizada na Rua José Ferreira de Lima, nº 289, Galpões 120, 121 e 122, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa/PB, CEP 58084-102, CNPJ/ME 16.619.378/0008-84, NIRE 25.900.448.637; h) Filial localizada na Rua Beta, nº 147, Galpão 01, Bloco I, Gleba III, Bairro Comportas, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54345-175, CNPJ/ME 16.619.378/0009-65, NIRE 26.902.023.251; i) Filial localizada na Rua Rio Iguaçu, nº 158, Bairro Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59149-100, CNPJ/ME 16.619.378/0010-07, NIRE 24.900.449.608; j) Filial localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 5.900, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76.829-716, CNPJ/ME 16.619.378/0011-80, NIRE 11.900.296.231; k) Filial localizada na Rua das Andorinhas, nº 283, galpão 01, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-295, CNPJ/ME 16.619.378/0012-60, NIRE 42.902.064.449; l) Filial localizada na Rua Nair Maria Souza da Costa, nº 13, Bairro Marabaixo, Macapá/AP, CEP 68906-310, CNPJ/ME 16.619.378/0013-41, NIRE 16.900.146.951; m) Filial localizada na Avenida Bandeirantes, s/n, Quadra 66, Lote ¼, Galpões 1 e 2, Bairro Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74.460-190, CNPJ/ME 16.619.378/0014-22, NIRE 52.901.625.241; n) Filial localizada na Rua Caviana, nº 707, Bairro Jardim Itamaracá, Campo Grande/MS, CEP 79062-300, CNPJ/ME 16.619.378/0015-03, NIRE 54.920.055.952; o) Filial localizada na Avenida Dezenove de Outubro, nº 2000, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI, CEP 64.023-638, CNPJ/ME 16.619.378/0016-94, NIRE 22.900.443.110; p) Filial localizada na Travessa J, nº 95, Distrito Industrial, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-166, CNPJ/ME 16.619.378/0017-75, NIRE 28.900.295.931; q) Filial localizada na ASR SE 85, Alameda 02, nº 14 – Ql. 01, Palmas/TO, CEP 77.023-134, CNPJ/ME 16.619.378/0018-56, NIRE 17.900.393.127; r) Filial localizada na Avenida Geneide do Nascimento Nolasco, s/nº, Lotes 07 e 08, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29111-160, CNPJ/ME 16.619.378/0019-37, NIRE 32.900.752.099; s) Filial localizada no Setor Complem. de Ind. e Abastecimento, s/nº, Quadra 8, Conjunto 14, lote 15, Bairro SCIA, Brasília/DF, CEP 71250-740, CNPJ/ME 16.619.378/0020-70, NIRE 53.920.018.746; t) Filial localizada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2750, sala 08, prédio 02, Bairro Jardim Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37558-608, CNPJ/ME 16.619.378/0021-51, NIRE 31.920.058.138; u) Filial localizada na Rua Manuel Arruda, nº 110, Galpão, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60842-090, CNPJ/ME 16.619.378/0022-32, NIRE 23.920.017.931; v) Filial localizada na Rua 2 de Julho, nº 176, Quadra 1000, Galpões 12 e 13, Bairro Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42738-240, CNPJ/ME 16.619.378/0023-13, NIRE 29.902.035.228; w) Filial localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6940, Rod. F BR 364, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT, CEP 78085-700, CNPJ/ME 16.619.378/0024-02, NIRE 51.920.021.320; x) Filial localizada na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 188, Galpão F, Bairro Tabuleiro do Martin, Maceió/AL, CEP 57081-520, CNPJ/ME 16.619.378/0025-85, NIRE 27.905.200.601; y) Filial localizada na Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/n, KM 848, sala 01 P. Administrativo, Bairro Ipiranga, Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-338, CNPJ/ME 16.619.378/0026-66, NIRE 31.920.062.232; z) Filial localizada na Rua Pedro Trevisan, nº 450, Anexo IM 420, Bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR, CEP 83015-810, CNPJ/ME 16.619.378/0027-47, NIRE 41.901.970.062. aa) Filial localizada na Rua Beija Flor Vermelho, 10, Bairro Tarumã, Complemento LT/10/10A, QD/14, CEP 69041-050, Manaus/AM, CNPJ/ME 16.619.378/0028-28, NIRE 13.920.011.862; bb) Filial localizada na Estrada Municipal Thereza Thomazella, 432, Galpão 01, sala 04, Bairro dos Pires, CEP 37.640-000, Extrema/MG, CNPJ 16.619.378/0029-09, NIRE 31.920.127.571. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: a) Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário tais como: medicamento de origem química e natural, para uso humano e veterinário, produtos da flora medicinal, produtos farmacêuticos e biológicos; b) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; c) Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria e de toucador; d) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; f) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares odontológicos e laboratoriais; g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; h) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; i) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; j) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; k) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação; l) Comércio atacadista e varejista de calçados; m) Comércio atacadista e varejista de outros produtos alimentícios (complementos e suplementos alimentícios, nutrimentos, produtos dietéticos e correlatos) do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; n) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; o) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; p) Comércio varejista de artigos de viagem; q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; r) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; s) Comércio varejista de medicamentos veterinários; t) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; u) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; v) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; w) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; x) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; y) Comércio varejista de produtos saneante domissanitários; z) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; aa) Atividades associativas não especificadas anteriormente; bb) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; cc) Carga e descarga; dd) Consultoria em publicidade; ee) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; ff) Impressão de material para uso publicitário; gg) Licenciamento de uso de marcas; hh) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente ii) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; jj) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; kk) Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais e produtos siderúrgicos e químicos; ll) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; mm) Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; nn) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; oo) Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional. § 1º. A Sede da Companhia tem como objeto as seguintes atividades: a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; b) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; c) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; f) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; h) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; i) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; j) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; k) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; l) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; m) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; o) Comércio atacadista de calçados; p) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; r) Comércio varejista de calçados; s) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; t) Comércio varejista de medicamentos veterinários; u) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; v) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; w) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; x) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; y) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; z) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; aa) Licenciamento de uso de marcas; bb) Marketing direto; cc) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; dd) Atividades associativas não especificadas anteriormente. § 2º. As filiais da Companhia têm como objeto as seguintes atividades: a) Filial localizada na Estrada Rio D'Ouro, 01000, Lot 01 LTM 42485, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-030, CNPJ/ME 16.619.378/0002-99, NIRE 33.901.559.056 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; b) Filial localizada na Av. Angélica, nº 2248, Edifício Mont Blanc, 5º andar, unidade 51, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, CNPJ/ME 16.619.378/0003-70, NIRE 35.906.120.534 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; c) Filial localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, CNPJ/ME 16.619.378/0004-50, NIRE 35.906.120.542 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Filial localizada na Rua Cristiano José do Nascimento, nº 1300, Pavilhões 3 e 4, Bairro Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, CEP 94930-595, CNPJ/ME 16.619.378/0005-31, NIRE 43.920.019.566 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; c) Filial localizada na Rua Caviana, nº 707, Bairro Jardim Itamaracá, Campo Grande/MS, CEP 79062-300, CNPJ/ME 16.619.378/0015-03, NIRE 54.920.055.952 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; d) Filial localizada na Rua Andorinhas, nº 283, galpão 01 e 02, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-295, CNPJ/ME 16.619.378/0012-60, NIRE 42.902.064.449 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; e) Filial localizada na Rodovia BR 010, s/n, Km 1353, lote 128, quadra 32, unidade C, Bairro Coco Grande, Imperatriz/MA, CEP 65909-170, CNPJ/ME 16.619.378/0006-12, NIRE 21.900.593.684 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; f) Filial localizada na Rod. BR 316, nº 1906, Km 7, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-000, CNPJ/ME 16.619.378/0007-01, NIRE 15.902.021.241 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; g) Filial localizada na Rua José Ferreira de Lima, nº 289, Galpões 120, 121 e 122, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa/PB, CEP 58084-102, CNPJ/ME 16.619.378/0008-84, NIRE 25.900.448.637 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; h) Filial localizada na Rua Beta, nº 147, Galpão 01, Bloco I, Gleba III, Bairro Comportas, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54345-175, CNPJ/ME 16.619.378/0009-65, NIRE 26.902.023.251 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varej

DocuSign Envelope ID: CCB3E1A5-36D3-4627-95B2-197788DAF8E3

...continuação **CIMED & CO. S.A.** - CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011 **- ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**

malidades. **§ 3º.** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 4º.** As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate. **§ 5º**. É facultada a participação de Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, os Conselheiros deverão entregar, nos 3 dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião do Conselho de Administração pelo referido Conselheiro, que fará referência à forma pela qual o Conselheiro se manifestou. **§ 6º.** O Presidente do Conselho de Administração tem a faculdade de convidar para participar das reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito de voto, qualquer dos membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, se instalados, ou da Diretoria, e, ainda, qualquer outro executivo da Companhia ou o representante do auditor independente da Companhia ou qualquer terceiro que possa contribuir com opiniões, informações e sugestões que sirvam como subsídios às deliberações dos membros do Conselho. **Artigo 15º**. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar as atribuições e competências de cada um deles, quando não previstas neste Estatuto Social, assim como orientar o voto da Companhia (ou de suas subsidiárias) na eleição ou destituição de administradores das controladas diretas ou indiretas da Companhia; c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; e) escolher e destituir os auditores independentes; f) aprovar os critérios e as práticas contábeis da Companhia; g) caso venha aprovar a estratégia global de longo prazo a ser observada pela Companhia e pelas sociedades controladas; h) examinar, aprovar e controlar a execução dos orçamentos anuais e plurianuais de investimentos, bem como os operacionais, que serão elaborados pela Diretoria; i) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia e suas sociedades controladas; j) emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembleia Geral; k) autorizar os Diretores a praticar qualquer dos atos listados abaixo, exceto na medida em que o ato se enquadre dentro dos limites da alçada dos Diretores da Companhia, fixado por resolução aprovada em Reunião do Conselho de Administração cuja ata será devidamente registrada perante a Junta Comercial competente: k.1.) alienar, onerar e adquirir bens relativos ao ativo não circulante da Companhia; k.2.) constituir garantia real de qualquer natureza e de alienação fiduciária em garantia sobre bens e direitos da Companhia; k.3.) celebrar operações financeiras, ativas ou passivas, em valores superiores às alçadas definidas; k.4.) celebrar quaisquer outros contratos conforme os valores de alçadas definidos; k.5.) praticar, ou determinar que sejam praticados, quaisquer atos não expressamente previstos neste Estatuto Social, desde que, legalmente, sejam da sua competência; k.6.) ingressar, transigir, fazer acordos ou desistir de processos, procedimentos, medidas ou quaisquer demandas judiciais, administrativas ou arbitrais, bem como efetuar a compensação fiscal voluntária, que resultem ou possam resultar em obrigações ou direitos da Companhia, ou que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou a imagem da Companhia; e k.7.) exercer o direito de voto nas deliberações a respeito de qualquer matéria listada nos itens (k.1) a (k.7), a serem tomadas no âmbito das sociedades controladas e coligadas da Companhia. l) criar, se e quando julgar conveniente, comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 16 adiante; m) nomear pessoas para dirigir setores ou áreas da Companhia, com o título de Diretor não estatutário, que deverão reportar-se a um Diretor estatutário, não implicando tal procedimento em delegação de poderes que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, sejam privativos dos Diretores estatutários eleitos, nem lhes atribuindo, assim, a condição de membro de qualquer órgão estatutário; n) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito do registro de companhia aberta da Companhia e a realização de oferta pública de emissão de ações; o) decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, bem como juros sobre o capital próprio. **Artigo 16º**. O Conselho de Administração poderá instituir comitês de assessoramento, cuja função será a de opinar sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Estatuto Social e resoluções do Conselho de Administração. As recomendações desses comitês terão caráter exclusivamente opinativo, sendo que os membros dos comitês não terão qualquer poder deliberativo ou responsabilidade pelas deliberações. **§ 1º.** As regras sobre a composição, funcionamento e competência de eventual comitê de assessoramento que venha a ser criado pelo Conselho de Administração serão definidas no ato próprio de criação desses comitês e/ou nas deliberações dos comitês que se seguirem à sua criação. **§ 2º**. Os comitês poderão contar com a colaboração de outros profissionais, bem como estrutura administrativa de apoio. A remuneração de tais profissionais, inclusive a dos membros dos comitês e as despesas da estrutura administrativa de apoio serão custeadas pela Companhia. Quando entenderem necessário, e mediante prévia autorização do Conselho de Administração, os comitês poderão também determinar a contratação de consultas junto a profissionais externos, cujos honorários serão pagos pela Companhia. **Artigo 17º.** A Companhia terá uma Diretoria constituída de 2 diretores, todos residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e o outro será o Diretor Operacional. **Artigo 18º**. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 anos, considerando-se o ano o período compreendido entre 3 Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Artigo 19º**. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração dentre os diretores remanescentes, em reunião a se realizar no prazo de 5 dias depois da ocorrência da vacância. Ocorrendo a vacância de um dos demais cargos da Diretoria, caberá ao Presidente do Conselho de Administração promover o preenchimento do cargo, por pessoa que o exercerá, interinamente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após o evento, quando se proverá o cargo em definitivo. **§ Único.** O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do diretor que houver sido substituído. **Artigo 20º**. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e serão válidas quando delas participar os 2 Diretores. **§ 1º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, também o voto de desempate. **§ 2º.** É facultada a participação de Diretores na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, os Diretores deverão entregar, nos 3 dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião da Diretoria pelo referido Diretor, que fará referência à forma pela qual o Diretor se manifestou. **Artigo 21º**. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **§ Único.** O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. **Artigo 22º**. Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; b) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração; c) levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os ao Conselho de Administração; d) elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as ao Conselho de Administração; e) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos florestal, industrial, comercial, financeiro e de recursos humanos, a serem submetidos pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; f) deliberar sobre as transações indicadas nas alíneas "k.1" a "k.7" do Artigo 15 deste Estatuto Social: (i) observados os valores de alçadas previamente estabelecidos pelo Conselho de Administração; ou (ii) quando de valor superior àqueles, mediante previa autorização do Conselho de Administração; g) representar a Companhia em todo e qualquer ato que a lei ou este Estatuto Social não submeta à prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; h) abrir e/ou encerrar filiais e depósitos em todo o País; i) informar ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, a respeito de qualquer questão de importância singular para os negócios da Companhia; e j) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados. **Artigo 23º.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 de seus Diretores estatutários. **Artigo 24º**. Os atos que sejam considerados como de administração rotineira, poderão ser exercidos por um ou mais procuradores, sempre no limite do instrumento de mandato do qual deverá constar, obrigatoriamente, um limitador de valores caso os poderes outorgados sejam de natureza financeira. Fica estritamente proibida a atuação de procuradores em ações como venda, compra, alienação de quotas ou ações patrimoniais e bens imóveis da Companhia. **§ Único.** Somente mediante a assinatura de 2 diretores poderão ser nomeados procuradores, para agir em nome da Companhia, nos limites do respectivo instrumento de mandato, procuração essa sempre com prazo determinado de validade, exceção da procuração "AD JUDICIA", que será por prazo indeterminado, sem prejudicar quaisquer poderes ou atribuições idênticas concedidas por este Estatuto Social a qualquer Diretor. **Artigo 25º**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pelo Conselho de Administração. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal: Artigo 26º**. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI. Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro: Artigo 27º**. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28º**. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 29º**. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 1º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 0,1% do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: a) quota destinada à constituição da reserva legal; b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§ 2º.** O Conselho de Administração poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ 3º.** A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação do Conselho de Administração, juros sobre capital próprio, nos termos do art. 9, § 7º, da Lei nº 9.429/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia. **Capítulo VII. Da Transformação: Artigo 30º**. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das S/A, mediante deliberação de acionistas representando 75% do capital social. **Capítulo VIII. Da Liquidação: Artigo 31º**. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX. Das Disposições Gerais: Artigo 32º**. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Artigo 33º.** Nos casos de falecimento, interdição, separação, divórcio ou dissolução da união estável de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá. **§ 1º.** Nas hipóteses de separação, divórcio, dissolução de união estável ou de falecimento de qualquer dos acionistas, e exceto se acionistas representando a totalidade das ações remanescentes deliberarem, por unanimidade, em sentido contrário, fica vedado o ingresso de seu ex-cônjuge, ex-companheiro, cônjuge supérstite ou companheiro supérstite na Companhia, devendo as ações que lhes seriam atribuídas por ocasião da partilha de bens e direitos ser liquidadas e pagas na forma do § 7º abaixo. **§ 2º.** Os demais acionistas da Companhia desde já outorgam ao acionista que se separou, divorciou ou que teve sua união estável dissolvida, a opção de, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de ações da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio da assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao ex-cônjuge ou ex-companheiro do acionista, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor da apuração de haveres na forma do § 7º abaixo. **§ 3º.** Em caso de falecimento de acionista, os demais acionistas da Companhia conferem, exclusivamente aos descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, a opção de, em até 180 dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de quotas da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio da assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao cônjuge supérstite ou companheiro supérstite do acionista falecido, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor de apuração de haveres na forma do § 7º abaixo. **§ 4º.** Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros serão admitidos na Companhia, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, caso aplicável, o que é desde já autorizado pelos acionistas remanescentes. A representação dos herdeiros perante a Companhia deverá observar eventual curatela especial e/ou regras previstas no testamento do acionista falecido, se aplicável e conforme existentes. Até que se ultime, no inventário judicial e/ou extrajudicial, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá à pessoa nomeada mediante testamento exercer a função de testamenteiro e inventariante. **§ 5º.** Na hipótese de interdição ou invalidez permanente de acionista, as ações do acionista interditado e/ou acometido por invalidez permanente não serão liquidadas, observando-se, neste caso, as disposições legais aplicáveis à matéria e ainda, caso aplicável, a vontade manifestada por referido acionista por meio de diretivas antecipadas, mandato duradouro, testamento vital e/ou testamento. **§ 6º.** Exceto se aprovado por acionistas representando maioria do capital social remanescente, não poderá atuar como administrador da Companhia o cônjuge ou companheiro de um dos acionistas que também seja seu inventariante ou curador. **§ 7º.** Verificando-se a retirada de algum acionista ou, ainda, na hipótese do §2º acima, o acionista retirante, o ex-cônjuge, ex-companheiro do acionista ou cônjuge supérstite/companheiro supérstite, conforme o caso, receberão o valor de suas quotas e demais haveres que possuírem apurado em balanço especial, preparado com base no critério de valor patrimonial contábil, e com data-base na data de retirada, separação, divórcio, dissolução de união estável ou falecimento do acionista (i.e., abertura da sucessão). O balanço especial deverá ser levantado em até 12 meses contados da data-base e o pagamento do valor das quotas será realizado em 60 prestações iguais e mensais, sendo que a primeira vencerá no 30º dia a contar da data da apuração dos haveres as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. **Artigo 34º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara Arbitral, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das S/A e neste Estatuto Social.

FV Leilões

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA - 30ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL / SP - Edital de 1ª e 2ª Praça do Imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** dos executados **METROPOLITANA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, (CNPJ 43.948.173/0001-49), **CESIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA** (CNPJ 59.545.467/0001-60), na pessoa de seus representantes legais e a **CÉLIA MARIA CURY MANSOUR, (**CPF 125.064.118-79), **SÍLVIA SADDI CURY**, (CPF 949.486.648- 00), **ESPÓLIO DE GEORGE KARIM MANSOUR** (CPF 405.247.878-91), representado por seu inventariante **GEORGE KARIM MANSOUR FILHO** (CPF: 283.852.858-21) e a herdeira **JULIANA GEORGE MANSOUR** (CPF 274.185.328-22), **ESPÓLIO DE BLANCHE SADDI CURY** (CPF 530.720.148-68), e demais interessados, **JOÃO LUIZ CASTRO CORBISIER** (CPF: 030.255.688-52, **PEDRO CHIARAMITARA JUNIOR** (CPF: 282.129.008-00),), **KENNEDY DALLA** (CPF: 097.171.428-23), **ANA CRISTINA S NATALINI DALLA** (CPF: 128.406.488-30), **MARCELO NATALINI** (CPF: 131.540.458-30), **VERA MARIA TOLEDO NATALINI** (CPF: 091.633.308-65), **FLORIANO SOARES MOREIRA DE ANDRADE FILHO** (CPF: 089.731.468-90), **ANDREA SIQUEIRA NATALINI MOREIRA DE ANDRADE** (CPF: 143.893.018-61), e **LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO** (CPF: 155.576.238-76), extraída dos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA,** (CNPJ 16.701.716/0001-56), atual denominação de **FIAT AUTOMÓVEIS S.A**., PROCESSO: **0091774-78.2018.8.26.0100.** O **DR. GUILHERME SANTINI TEODORO**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, através da leiloeira **FLAVIA CARDOSO SOARES - JUCESP nº 948** utilizando a plataforma eletrônica **FV LEILÕES (www.fvleiloes.com.br)** portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 04/06/2024** às **15:00 horas e com término no dia 07/06/2024 às 15:00 horas,** entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, e não havendo licitante, fica desde já designado a **2ª Praça com início no dia 07/06/2024 às 15:01 horas e com término no dia 02/07/2024 às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Praça, será aceito lance de no mínimo **40%** da avaliação conforme o art. 885, parágrafo único - O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante. **BEM**: Imóvel rural denominado Sítio do Costa, situado no Bairro Porunduva, Município de Itu, contendo uma casa em regular estado de conservação e um barracão aberto, em mau estado de conservação, com a área de 10,28 há, mais ou menos, confrontando por diversos lados com o Ribeirão Porunduva, João Amadeu Antônio Nardy Neto, José de Campos Pacheco, Benedito Antônio Alves, ou seus sucessores. *Matrícula nº 2.111, do CRI de Itu/SP. INCRA sob nº 632.058.006.777-4.* **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme **R.15** - Hipoteca a favor do Banco Fiat S/A; **Av.16** - O Banco Fiat S/A cedeu e transferiu à Fiat Automóveis S/A o crédito hipotecário objeto do R.15. **AV.18** Penhora exequenda. **AV.19** Existência de ação processo nº 1104768-87.2019.8.26.0100 *a execução foi extinta conforme decisão de fls. 150 na data de 13/03/2020, com mandado de cancelamento da AV.19 da matrícula 9.628 dia 19/08/2021 às fls. 164*. Imóvel rural denominado Chácara São José, situado no Km 109, mais ou menos, 100,00m da estrada asfaltada Itu – Porto Feliz, à margem esquerda da mesma, no bairro do Barreiro, Município de Itu, com frente para a citada estrada de rodagem Itu- Porto Feliz, com a área aproximada de 294.000,00m², equivalente a 29,4 ha, dividindo em sua integralidade por duas faces com José Rodrigues e Irmãos, por duas faces com Dr. Manoel Roldan, e pelos demais lados com Waldomiro de Paula Leite e sucessores de João Augusti Fahl, contendo uma casa de sede, casa de empregados e plantações de cana e árvore frutíferas, edículas, etc. *Matrícula nº 9.268, do CRI de Itu/SP. INCRA 632.058.260.738-5.* **Observação**: Consta na referida matrícula conforme **AV.16** - No imóvel existe a Servidão de Passagem inscrita sob nº 3.313 do livro 4-G, fls. 163 do CRI de Itu/SP, assim descrita: servidão perpétua de passagem de postes de madeira ou concretos, usados na linha de transmissão de luz e força elétrica. **ÔNUS:** Consta na referida matrícula conforme **R.14** - Hipoteca a favor do Banco Fiat S/A; **AV.15** - O Banco Fiat S/A cedeu e transferiu à Fiat Automóveis S/A o crédito hipotecário objeto do **R.14**. **AV.18** - Penhora exequenda. Imóvel rural sem benfeitorias, com área de 6,05 há., ou 60.500,00m² ou ainda 2,50 alqueires paulista, mais ou menos, desmembrado do Recanto Santa Rita, situado no Bairro do Barreiro, Município de Itu, assim descrito: inicia no canto onde dividem as propriedades de José Campos Pacheco, e o lado direito da antiga estrada de rodagem, sentido Porto Feliz-Itu; a partir do qual segue pela referida margem e no sentido indicado, até encontrar o acesso do imóvel em pauta, onde deflete à direita e segue em linha reta até encontrar uma ponte de madeira e consequentemente um córrego; deflete à direita e de forma sinuosa, a divisa segue pelo centro do referido córrego água acima, indo encontrar o centro de gravidade dum ladrão de concreto e pedra, que sustenta uma represa; a partir daí a divisa segue em linha reta até encontrar o canto de cerca divisória do referido José Campos Pacheco; deflete à direita e confrontando com este último, segue por cerca de arame, até encontrar o ponto de partida deste roteiro (via Marechal Rondon, traçado antigo). *Matrícula 24.869 do CRI de Itu/SP. INCRA 632.058.010.448-3.* **Avaliação(fls.1994/2077): R$ 5.712.690,00 (maio/2020),** homologada por decisão de fls. 4600/4601. **Observação**: Consta na referida **AV.02 -** que referido imóvel passou a denominar-se Recanto São João. **O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. HIPOTECA:** Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a arrematação, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial atualizada para março/2024, que corresponde a R$ 7.368.285,00. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 40% do valor da avaliação judicial atualizada correspondente a R$ 2.947.314,00. OBSERVAÇÃO: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de **3%** sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga no prazo de 24 horas do encerramento do leilão. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3842-3333, e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, ou ainda no endereço do gestor na Avenida Indianópolis nº 1.337 – Indianópolis – São Paulo / SP .Ficam os **EXECUTADOS e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei, DR. GUILHERME SANTINI TEODORO, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP. PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE: WWW.FVLEILOES.COM.BR.

FV Leilões

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA - 30ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL / SP - Edital de 1ª e 2ª Praça do Imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** dos executados **METROPOLITANA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, (CNPJ 43.948.173/0001-49), **CESIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA** (CNPJ 59.545.467/0001-60), na pessoa de seus representantes legais ea **CÉLIA MARIA CURY MANSOUR, (**CPF 125.064.118-79), **SÍLVIA SADDI CURY**, (CPF 949.486.648- 00), **ESPÓLIO DE GEORGE KARIM MANSOUR** (CPF 405.247.878-91), representado por seu inventariante **GEORGE KARIM MANSOUR FILHO** (CPF: 283.852.858-21) e a herdeira **JULIANA GEORGE MANSOUR** (CPF 274.185.328-22), **ESPÓLIO DE BLANCHE SADDI CURY** (CPF 530.720.148-68), e demais interessados, **JOÃO LUIZ CASTRO CORBISIER** (CPF: 030.255.688-52, **PEDRO CHIARAMITARA JUNIOR** (CPF: 282.129.008-00),), **KENNEDY DALLA** (CPF: 097.171.428-23), **ANA CRISTINA S NATALINI DALLA** (CPF: 128.406.488-30), **MARCELO NATALINI** (CPF: 131.540.458-30), **VERA MARIA TOLEDO NATALINI** (CPF: 091.633.308-65), **FLORIANO SOARES MOREIRA DE ANDRADE FILHO** (CPF: 089.731.468-90), **ANDREA SIQUEIRA NATALINI MOREIRA DE ANDRADE** (CPF: 143.893.018-61), e **LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO** (CPF: 155.576.238-76), extraída dos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA,** (CNPJ 16.701.716/0001-56), atual denominação de **FIAT AUTOMÓVEIS S.A**., PROCESSO: **0091774-78.2018.8.26.0100.** O **DR. GUILHERME SANTINI TEODORO**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, através da leiloeira **FLAVIA CARDOSO SOARES - JUCESP nº 948** utilizando a plataforma eletrônica **FV LEILÕES (www.fvleiloes.com.br)** portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 14/05/2024 às 15:00 horas e com término no dia 17/05/2024 às 15:00 horas,** entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, e não havendo licitante, fica desde já designado a **2ª Praça com início no dia 17/05/2024 às 15:01 horas e com término no dia 11/06/2024** às 15:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Praça, será aceito lance de no mínimo **50%** da avaliação, não será aceito lance que ofereça preço vil, conforme o art. 891, parágrafo único - Considera- se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. **BEM**: Imóvel situado na Avenida Jurema, lote 07, quadra 5-N, em Indianópolis – 24º Subdistrito. Um terreno, medindo 20,00m de frente, 37,00m de um lado, 40,00m de outro e 20,00m nos fundos, com a área de 783,00m², confrontando do lado direito onde mede 37,00m com a Sociedade Paulistana de Terrenos Ltda, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, e pelos fundos confina com a mencionada Sociedade Paulistana de Terrenos Ltda. *Matrícula 100.133 do 14º CRI/SP. Contribuinte nº 045.130.0038-4.* **OBSERVAÇÃO**: De acordo com descrição do Laudo de Avaliação (fls. 1994/2077), sobre o terreno se encontram edificados três prédios do tipo residências assobradadas, todos com acessos comuns, incluindo portaria, caracterizando empreendimento condomínio fechado. As construções possuem projetos e acabamentos similares, formando um conjunto arquitetônico harmônico, sendo cada residência dotada de amplas salas, lavabo, cozinha, jardins, três dormitórios tipo suíte, sala de lazer, escritório, garagens cobertas, área de serviço, dormitório e banheiro de empregada. **Termo de Penhora:** Formalizado por força de decisão às fls. 700 em 25/02/2019, *a averbação da penhora na matrícula consta como parte ideal de 50% do imóvel, porém, os atos expropriatórios serão realizados nos moldes do Art. 843, o bem será vendido em sua integralidade e resguardada a quota-parte dos coproprietários* ***Art. 843.*** *Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º E reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.* **Avaliação(fls. 1994/2077): R$ 4.771.146,00 (maio/2020),** homologada por decisão de fls. 4600/4601. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **HIPOTECA:** Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a arrematação, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). **DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM** – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial atualizada para **março/2024,** que corresponde **R$ 6.153.872,08**. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** do valor da avaliação judicial atualizada correspondente a **R$ 3.076.936,04. OBSERVAÇÃO: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de **3%** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto as débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Da Hipoteca – Será extinta a hipoteca gravada, por força da arrematação judicial, devendo a transferência do imóvel ao arrematante ser realizada de forma livre e desimpedida deste ônus, conforme artigo 1.499, inciso VI do Código Civil. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Um lote de terreno com benfeitorias, sob nº 01 da quadra A do loteamento Jardim Graminha, situado nesta cidade e comarca de Le